

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº718/2007

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR
URBANO – PDU - LEI Nº557/2002**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica a Lei nº557, de 23 de dezembro de 2002, alterada em seus anexos I (mapa do zoneamento urbanístico do Distrito sede), II (mapa do zoneamento urbanístico de São João de Viçosa), V, VI, VIII, X, XI e XXII, conforme seguem em anexo.

Art.2º- Os demais dispositivos permanecem inalterados, ficando autorizado ao Executivo a proceder as alterações na Lei nº557, de 23 de dezembro de 2002 em seus anexos, com as modificações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de abril de 2007


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

CA – 4 Comércio de Produtos Químicos, Explosivos, Inflamáveis ou Sujeitos a Controle

- ...

CA – 5 Comércio de Produtos Extrativos e Agropecuários

- ...

2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PS – 1 – Serviços de Localização Especial

- ...
- Motel
- Oficina mecânica ou eletricitista de **máquinas agrícolas** e veículos automotores, **exceto de motocicletas**
- Oficina de assistência técnica de produtos e equipamentos de grande porte.
- Posto de abastecimento
- ...

PS – 2 – Serviços de Diversões Públicas

- ...

PS – 3 – Serviços de Ensino Seriado Formal e Informal

- ...

PS – 4 – Serviços Governamentais e Institucionais

- ...

PS – 5 – Serviço em Geral

- ...
- **Oficinas e assistência técnica de bicicletas, motores elétricos, eletroeletrônicos, telefones, computadores e assemelhados;**
- **Oficinas e assistência técnica de motocicletas, moto-serras, pulverizadores, roçadeiras e similares;**
- Assemelhados

PS – 6 – Serviços Especiais de Saúde

- ...

Anexo XXII – Listagem das Categorias de Usos

1) USO COMERCIAL

A) Comércio Varejista

CV-1 – Comércio de Produtos Finos

- ...

CV-2 – Comércio de Âmbito Local

- ...

CV-3 – Comércio Ocasional de Pequeno Porte

- ...
- Urnas mortuárias e artigos funerários
- Equipamentos e materiais de escritório
- Equipamentos e materiais de informática
- Motos, triciclos e similares
- Moto-serras, pulverizadores, roçadeiras e similares

CV-4 – Comércio de Mercadorias em Geral

- ...

CV-5 – Comércio de Produtos Químicos, Explosivos, Inflamáveis ou Sujeitos a Controle

- ...

B) Comércio Atacadista

CA-1 - Comércio de Produtos Alimentícios e Afins

- ...

CA – 2 – Comércio de Produtos de Pequeno Porte

- ...

CA – 3 – Comércio de Produtos de Grande Porte

- ...

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo XI - Zona Residencial Especial - ZRE

Zonas	Índices de controle urbanístico	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos		Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
				Frente	Fundos					
ZRE		60%	1,2	Frente	3,00m	2 Pavimentos	8,00 metros	Área = 400,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
			Fundos	2,00m						
			Lateral	1,50m em caso de abertura						

*No caso de terraço deverá ser observado o afastamento frontal de 6,00 metros

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo X - Zona Residencial Não Consolidada - ZRN

Zonas	Índices de controle urbanístico	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos*				Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
				Até 4 pavimentos		A partir do 4º pavimento						
ZRN		60%	3.5	Frente	3,00 m	Frente	4,50 m	6 pavimentos	21,00m	Área = 300,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
				Fundos	1,50 m	Fundos	3,00 m					
				Lateral	1,50m em caso de abertura	Lateral	1,50m em caso de abertura					

*No caso de terraço projetado em qualquer pavimento tipo, deverá ser considerado o afastamento frontal mínimo exigido à partir do 4º pavimento, conforme tabela acima

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo VIII - Zona Corredor Não Consolidado II (Beira Rio) - ZCN-II

Índices de controle urbanístico Zonas	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos				Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
			Até 4 pavimentos*		A partir do 4º pavimento*						
ZCN-II	75%	4,5	Frente	3,00	Frente	5,00	6 pavimentos	21,00m	Área = 360,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
			Fundos	1,5 m	Fundos	3,00 m					
			Lateral	1,50m em caso de abertura	Lateral	1,50m em caso de abertura					

*No caso de terraço projetado em qualquer pavimento tipo, deverá ser observado o afastamento frontal mínimo exigido à partir do 4º pavimento, conforme tabela acima

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo VI - Zona Corredor Consolidado II - ZCC-II

Zonas	Índices de controle urbanístico	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos				Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
				Até 4 pavimentos*		A partir do 4º pavimento*						
ZCC-II		75%	4,5	Frente	3,00 m	Frente	4,50m	6 pavimentos	21,00m	Área = 300,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
				Fundos	1,50m	Fundos	3,00 m					
				Lateral	1,50m em caso de abertura	Lateral	1,50m em caso de abertura					

*No caso de terraço, projetado em qualquer pavimento tipo, deverá ser observado o afastamento frontal mínimo exigido à partir do 4º pavimento, conforme tabela acima

QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo V - Zona Corredor Consolidado I - ZCC-I

Índices de controle urbanístico Zonas	Taxa de ocupação	Índice de aproveitamento	Afastamentos mínimos				Gabarito	Altura máxima edif. (h=metros)	Tamanho mínimo lote	Taxa de permeabilidade	Vagas de estacionamento
			Até 4 pavimentos(*) ¹		À partir do 4º pavimento(*) ¹						
ZCC-I	80%	4,8	Frente	Existente	Frente	(+) 2,00 m	6 pavimentos	21,00m	Área = 300,00m ² Testada = 12,00m	10%	Ver Anexo XIV
			Fundos	1,50 m	Fundos	3,00 m					
			Lateral	1,50m no caso de abertura	Lateral	1,50m em caso de abertura					

(*)¹ No caso de terraço deverá ser observada até o 4º pavimento tipo afastamento frontal de 3,00 metros. À partir do 4º pavimento considerar os afastamentos exigidos para o pavimento tipo relativos ao 5º e 6º andar.